

ANEXO ÚNICO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº.259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU
Subanexo II - Imposto Predial

I. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m ² (R\$)
BAIXA	0 a 45	48,45
POPULAR	46 a 55	64,62
MÉDIA	56 a 70	84,81
BOA	71 a 90	113,09
ALTA	Acima de 90	133,28

II. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m ² (R\$)
PRECÁRIA	0 a 10	12,10
BAIXA	11 a 20	24,22
POPULAR	21 a 30	44,42
MÉDIA	31 a 45	60,57
BOA	46 a 55	74,69
ALTA	Acima de 55	104,98

ANEXO ÚNICO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº.346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Subanexo II - Imposto Predial

I. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

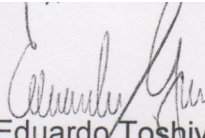
CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m ² (R\$)
BAIXA	0 a 45	400,00
POPULAR	46 a 55	600,00
MÉDIA	56 a 70	1.000,00
BOA	71 a 90	1.300,00
ALTA	Acima de 90	1.600,00

II. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR POR m ² (R\$)
PRECÁRIA	0 a 10	200,00
BAIXA	11 a 20	300,00
POPULAR	21 a 30	400,00
MÉDIA	31 a 45	600,00
BOA	46 a 55	800,00
ALTA	Acima de 55	1.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2018.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL